



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 211 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Autora: Vereadora Cristina

“Dispõe sobre reflorestamento do Município de Mesquita”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reflorestamento de toda a área do Município de Mesquita/RJ.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Mesquita se incumbirá de organizar e fazer publicar Plano definido de metas e etapas, prazos para alcançar os objetivos constantes em Projetos de Lei.

§ 1º - Para execução do Plano, poderá a Prefeitura estabelecer parcerias com pessoas físicas, jurídicas, associações, sindicatos e entidades civis.

§ 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar a figura da adoção de logradouros públicos e a estabelecer parcerias com a comunidade para tais fins.

Art. 3º - Serão preferencialmente usadas no reflorestamento, árvores nativas da mata atlântica e, sempre que possível serão utilizadas 50 % (cinquenta por cento) de árvores frutíferas.

§ 1º - Aquisição das árvores constantes no “caput” desse artigo será adquirida prioritariamente em hortos públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão advindas das parcerias obtidas na forma do artigo 2º e seus parágrafos ou de recursos orçamentários destinados para tal fim.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo, obedecidos às disposições constantes na Constituição Brasileira, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis vigentes, a normatização da aplicação desta Lei.

§ 1º - Obedecidas às disposições aludidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo incumbido de promover de forma mais abrangente, a educação ambiental a todos os níveis da população, de modo a incentivar a preservação do meio ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 05 de outubro de 2005.

Artur Messias da Silveira
Prefeito